



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
1ª Vara do Trabalho de Governador Valadares

**PORTARIA 1VTGV N. 2, DE 1º DE JULHO DE 2015**

Regulamenta a prestação de serviços na 1ª Vara do Trabalho de Governador Valadares durante a greve dos servidores públicos do Poder Judiciário Federal, aqui lotados, a partir de 1º de julho de 2015, e dá outras providências.

A Dra. Rosangela Alves da Silva Paiva, Juíza Titular da 1ª Vara do Trabalho de Governador Valadares, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que os servidores lotados nesta 1ª Vara do Trabalho deliberam pela manutenção da greve, a partir 1º de julho de 2015 e por tempo indeterminado;

CONSIDERANDO a necessidade de ininterrupção dos serviços públicos essenciais e respectiva regulamentação;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria GP 508/2015 do Egrégio TRT da 3ª Região,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Em decorrência da deliberação dos servidores desta da 1ª Vara do Trabalho de Governador Valadares pela manutenção da greve por tempo indeterminado, o horário de expediente para o público nesta Vara do Trabalho a partir de 1º de julho de 2015 será das 13h00min às 17h00min.

**Art. 2º** A partir de 1º de julho de 2015 e enquanto vigorar a presente Portaria, todos os prazos processuais ficarão suspensos.

§ 1º As audiências designadas no período contido no art. 2º serão adiadas por despacho, a fim de evitar o deslocamento desnecessário de partes e advogados.

§ 2º - O atendimento ao público na Secretaria da Vara ficará restrito à entrega de guias de depósito judicial, à entrega de alvarás, à devolução de autos, ao cumprimento de acordos e aos casos urgentes, devidamente comprovados, observando-se o horário previsto no artigo 1º.

**Art. 3º** Após a cessação do movimento grevista, o expediente na 1ª Vara do Trabalho de Governador Valadares voltará ao seu horário normal, mantido o horário de atendimento ao público externo de 9h00min às 17h00min.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos serão mantidos até que outra Portaria a revogue.

**Art. 5º** O Secretário da Vara deverá afixar uma cópia em local visível para conhecimento dos jurisdicionados, bem como enviar cópias à Subseção da OAB local, à Presidência e à Corregedoria Regional do Egrégio TRT da 3ª Região, imediatamente.

Governador Valadares, 1º de julho de 2015.

**Rosangela Alves da Silva Paiva**  
Juíza Titular da 1ª Vara do Trabalho de Governador Valadares

(Disponibilização: DEJT/TRT3/Cad. Jud. 03/07/2015, n. 1762, p. 1300)